



EDITAL CONVITE Nº. 06/2014

A **Câmara Municipal de Valença**, com sede à Rua Comendador Madureira, n. 10, Centro, Valença/Bahia, mediante a Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 02/2014, torna público que, conforme autorização constante no processo administrativo nº 20/2014, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

LOCAL: Câmara Municipal de Valença, situado à Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, Valença-BA.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 21/02/2014

HORA: 09:00

Não havendo expediente na data fixada, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposição em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo especializado, para o fornecimento de materiais gráficos, descritos e especificados no



Anexo I deste Edital, com entrega parcelada, durante o exercício de 2014, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Valença.

1.2 A licitante vencedora obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e justificadas, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto no contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

2. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.1.1. Modelo de planilha orçamentária;

2.1.2. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

2.1.3. Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor;

2.1.4. Minuta do Contrato.

2.2. As propostas serão recebidas e abertas no dia 21 de fevereiro de 2014, às 09:00 em sessão pública na Câmara Municipal de Valença-Bahia.

2.3. Não será admitido o consórcio de empresas, sendo vedada também, a participação de firma(s) cujo(s) sócio(s) majoritário(s) participe(m), como acionista(s) de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

2.4. Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, a partir da apresentação da requisição assinada pelo gestor ou a pessoa por ele indicada, autorizando a entrega do material, em conformidade com as necessidades, durante o exercício de 2014.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas necessárias à execução da compra objeto desta licitação estão estimadas em R\$ 54.261,00 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais) e correrão por conta dos recursos previstos na Lei Orçamentária do Município, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade – 010101 – Câmara Municipal de Valença

Projeto Atividade - 01.031.001.4.001/01.031.001.4.002

Elemento de Despesa – 33903900- Serviços de terceiros – pessoa jurídica

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.1 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer seja com a Câmara Municipal de Valença, quer seja com outros Órgãos e Entidades, Municipais, Estaduais ou Federais;
- d) Não incluam o objeto deste convite em seu contrato social;
- e) Integrem um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- f) Integrem consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Possuam, no seu quadro, sócio que exerça qualquer cargo ou função, na condição de agente público do Poder Legislativo Municipal de Valença ou cônjuge, companheiro ou parente dos que o exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consangüinidade ou afinidade, entendendo-se como agente público do Poder Legislativo Municipal, para fins desta proibição, todo aquele que exerce função pública no Poder Legislativo Municipal de Valença na qualidade de servidor titular de cargo efetivo, de servidor titular de cargo em comissão ou função de confiança e agente político;
- h) Que estejam com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- i) Que estejam em dissolução ou em liquidação;
- j) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- k) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações do art. 9º, da lei 8666/93.

4.2 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame. **A cópia do documento de identidade, bem como a credencial dos**



representantes das licitantes, serão entregues à Comissão, antes da abertura dos envelopes, devendo ser acostados aos autos do processo licitatório.

5.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.2.1. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar os seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preços (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 20/2014

Nome do(a) Licitante:

Data de Entrega:



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº 20/2014

Nome do(a) Licitante:

Data de Entrega:

6.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos para os Envelopes acarretará a desclassificação da Licitante.

6.3 A inversão de documentos no interior dos envelopes acarretará a inabilitação ou a desclassificação do Licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Documento de identificação do (s) representante(s) legal.

7.2. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Certidão negativa ou certidão positiva de débito com efeito de negativa referente a débitos trabalhistas;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação de certidão negativa de débito (CND) ou certidão positiva de débito com efeito de negativa (CPDEN);

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

7.2.1 Para efeito de apuração da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data de entrega dos envelopes.

7.3. Documentos Complementares:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

7.3.1 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará na proibição de contratar com o Poder Legislativo Municipal, ressalvadas as demais penalidades legais cabíveis.

7.3.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

.3.3 Somente serão aceitas cópias legíveis.



7.3.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.3.5 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.3.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.3.6.1 em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

7.3.6.2 se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.6.3 se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.3.7 A Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.3.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

8. DA PROPOSTA:

8.1 A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismos e por extenso, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, considerado o modelo de planilha orçamentária anexo;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes na planilha.



8.2 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso.

8.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.5 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes. Se na proposta não constar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.6 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e expressamente aceito pela Comissão.

8.7 A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação integral e sem restrições, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.8 Não serão consideradas as propostas encaminhadas via FAX ou e-mail.

9. DO PROCEDIMENTO:

9.1 No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, em separado, os Envelopes e os CREDENCIAMENTOS (com respectivos documentos de identidade dos representantes legais), atendendo às disposições contidas neste edital.

9.2 A Comissão **poderá** admitir uma tolerância de até 15 (quinze) minutos em relação à hora marcada para o início dos trabalhos, após o que declara encerrado o prazo para recebimento dos envelopes.



9.3 Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

9.4 Após o credenciamento e o seu registro em ata, os licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se à abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, em ato público, mediante lavratura da respectiva ata.

9.5 As fases do certame atenderão à seguinte sequência:

- a) Identificação dos representantes legais dos licitantes, mediante apresentação de carteira de identidade e credencial ou documento correspondente;
- b) Recebimento de envelopes 01 e 02;
- c) Abertura dos Envelopes "Documentos para Habilitação";
- d) Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação;
 - d.1) Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.
 - d.2) Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- e) Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação;
 - e.1) Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.



f) Abertura dos envelopes "Proposta de Preço", caso os licitantes declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer do procedimento de habilitação;

g) Não ocorrendo a hipótese descrita no item anterior, deve-se elaborar a respectiva ata, registrando-se o nome dos licitantes que encaminharam os envelopes, o resultado da habilitação e os motivos que o fundamentaram, divulgando-se tal resultado na imprensa oficial ou mediante comunicação direta aos licitantes, com o respectivo registro em ata, aguardando-se, em seguida, o transcurso do prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição do recurso referente ao procedimento de habilitação;

h) Concluída a fase de habilitação, procede-se à abertura dos envelopes "Proposta de Preço" dos licitantes previamente habilitados;

h.1) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

i) Análise e julgamento das propostas pelo critério de menor preço, de acordo com a estimativa de preços, promovendo-se a classificação ou desclassificação das propostas;

j) Organização das propostas em ordem crescente de preços e escolha da proposta de menor preço;

k) Divulgação do resultado da licitação, registrando-se em ata os preços, o resultado do julgamento e os motivos que o fundamentarem;

l) Decorrido o prazo de dois dias úteis, para interposição de recurso, divulga-se o resultado final na imprensa oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes, mediante registro em ata.

9.6 A Comissão poderá exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não



sendo, entretanto, admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

9.7 Após a abertura da licitação, a(s) Licitante(s) não poderá (ão) impugnar os termos do Edital, se antes o aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da Licitante neste procedimento.

10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.
- b) Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 As Propostas das licitantes que atenderem às exigências deste Edital serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores, sendo declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global.

11.2 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.



11.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. No caso de divergência entre os valores expressos numericamente e por extenso, prevalecem os valores por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

11.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

11.4.1 Erro no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

11.4.2 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

11.5 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

11.6 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

11.7 A Comissão desclassificará as Propostas que:

a) Contiverem preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero ou inexecutável, levando-se em consideração a estimativa de preços da Câmara Municipal de Valença – Bahia.

a.1) Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



a.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, OU

a.1.2) Valor orçado pela Administração.

a.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

b) Apresentarem preço unitário ou global superior ao preço global estimado para a presente licitação.

c) De plano contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital.

11.8 Verificando-se absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.8.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.8.1.1 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.9 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Valença, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes com as propostas de preço.

12.1.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da interposição formal do recurso.

12.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso a alteração interfira nas condições de formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

12.2 O prazo de interposição de recurso contra qualquer ato da Comissão será de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata;

12.3 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação sito ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não sendo permitida a apresentação via e-mail ou fax.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

14. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento terá como data-base o dia da entrega do objeto e emissão do respectivo termo de recebimento, e será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

14.2 Na data da apresentação da Nota Fiscal, o contratado deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa com a seguridade



social, da certidão de regularidade com o FGTS e da certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência, sob pena de suspensão do pagamento.

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida.

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15. PENALIDADES

15.1 O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a legislação vigente, apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

15.2 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;



b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

15.2.1 As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

15.2.2 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

15.2.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

15.2.4 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público, de acordo com o previsto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



16.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela aquisição de elementos necessários à organização das propostas, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.3 O vencedor/ adjudicatário será convocado, pela Administração, para assinatura do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da publicação do resultado do certame, por telefone, fax, e-mail ou correio.

16.4 Em qualquer tempo, caso seja verificada a não veracidade das informações prestadas pela empresa vencedora desta licitação, a mesma estará sujeita às penalidades civis e criminais, independente da sua desclassificação, que se promoverá de imediato, se estiver em curso o processo licitatório, e rescisão do contrato, se estiver em vigor.

16.5 Para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários, os licitantes poderão entrar em contato com a Comissão de Licitação, nos horários compreendidos entre as 08 h. e 13 h. ou através do Tel.: (75) 3641-3727.

Valença, 06 de fevereiro de 2014.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Valença



ANEXO I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Material	Especificações	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	ENVELOPE ESPECIAL TIMBRADO (cabeçalho e rodapé)	Formato fechado 15,8 x 22,7 cm Papel offset de 120g (4 x 0 cor)	1.500		
02	ENVELOPE ESPECIAL TIMBRADO (cabeçalho e rodapé)	Formato fechado 11,3 x 23 cm Papel offset de 120g (4 x 0 cor)	1.500		
03	ENVELOPE ESPECIAL TIMBRADO (cabeçalho e rodapé)	Formato fechado 24,3 x 34,0 cm Papel offset de 120g (4 x 0 cor)	1.500		
04	BLOCO DE NOTAS	Formato fechado, tamanho 11,5 x 17,5 cm Com 50 folhas cada. (4x 0 cor)	600		
05	BLOCO DE NOTAS	Formato fechado, tamanho 15 x 21 cm Com 50 folhas cada. (4x 0 cor)	600		



06	CARTÃO DE VISITA	Formato 5,0 x 9,0 cm, personalizado. Papel couchê fosco de 300g, policromia (4 x 4 cores) Acabamento com laminação fosca e verniz localizado High gloss frente e verso Processo CTP por conta da gráfica	7.500		
07	REQUISIÇÃO DE COMPRA	Papel Ap 56g (50 x 2) numerado Impressão cor preta	100		
08	INFORMATIVOS	Tamanho 30 x 40, Papel couchê 120g (4 x 4)	400		



09	CARIMBOS	Automáticos médios	25		
10	CONVITES	Tamanho 14,5 x 20 Papel couchê 120g (4 x 0)	1.000		
11	LEI ORGÂNICA	Capa com orelhas de 5 cm papel couchê 180g (4 x 0) Miolo com 123 folhas de papel AP 75g no tamanho 14,5cm (impressão cor preta)	2.000		
12	REGIMENTO INTERNO	Capa com orelhas de 5 cm papel couchê 180g (4 x 0) Miolo com 103 folhas de papel AP 75g no tamanho 14,5cm (impressão cor preta)	2.000		

Total geral.....R\$ _____ Valença-Ba, ____/____/____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa licitante)

(NOME DA EMPRESA), CNPJ _____, sediada em _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2014.

Carimbo e assinatura do declarante



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

(Nome da Empresa), CNPJ nº, endereço, declara sob as penas da lei, que não utiliza em seus quadros funcionais a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a lei nº 9.854, de 27/10/99.

Valença, de de 2014.



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA E, DO OUTRO,.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, estabelecida a Rua Comendador Madureira, nº 10, Centro, cidade de Valença, inscrita no CNPJ sob nº 13.069.562/0001-33, neste ato representado por seu atual Presidente, o Sr. Bertolino de Jesus, portador do RG nº 02842132688 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 100326065-91, denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ sob nº, situada, neste ato representado por _____, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Processo Administrativo nº 20/2014, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais gráficos, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

- a) Edital de Licitação nº 06/2014 e seus anexos;
- b) Proposta firmada pela CONTRATADA em

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



1.1 O presente Contrato é celebrado com base no EDITAL n.º 06/2014, com homologação em..... e fulcrado na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, especificados na planilha em anexo, com entrega parcelada, durante o exercício de 2014, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Valença.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da Diretoria Administrativa da Contratante, acompanhada de planilha detalhada dos itens a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Presidente da Câmara, desde que observados os limites e condições estabelecidas pelo art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;



II. Executar com perfeição o objeto do Contrato, conforme proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, atentando-se ao prazo de vigência estabelecido neste instrumento;

III. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

IV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VI. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

VII. Credenciar preposto para acompanhar, junto à CONTRATANTE, a tramitação das suas Notas Fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:



- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Conferir o material entregue, emitindo comprovação de recebimento;
- III. Efetuar no prazo indicado, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- IV. Verificar e aceitar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo de pagamento, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova Nota Fiscal com as devidas correções;
- V. Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente da Câmara deverá designar e informar à CONTRATADA o servidor responsável pelo recebimento e vistoria do material fornecido, a quem competirá emitir comprovante de recebimento, bem como informar à Administração eventuais defeitos ou atrasos na entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço global.



CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – O presente contrato entrará em vigor na data de emissão da primeira ordem de fornecimento até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. – O preço global para execução do fornecimento de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de R\$, a ser pago de forma parcelada, conforme as necessidades mensais de aquisição da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços acertados são fixos e irreeajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento terá como data-base o dia da entrega do objeto e emissão do respectivo termo de recebimento, e será efetuado em até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da nota fiscal. Na data da apresentação da nota fiscal o CONTRATADO deverá estar de posse da certidão negativa de débito ou positiva de efeito negativo com a Seguridade Social, certidão de regularidade com o FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, em plena vigência, sob pena de não pagamento.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas notas fiscais ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das notas fiscais depois de regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades no fornecimento ou nas Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

09.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Valença, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA na forma das disposições insculpidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com o previsto neste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

Projeto Atividade: 01.031.001.4.001 /01.031.001.4.002

Código : 33903900

Elemento: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela CONTRATADA de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “Ordens de Fornecimento” e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da CONTRATADA devidamente comprovada;



d) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a CONTRATADA terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se à CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à CONTRATADA o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COBRANÇA JUDICIAL



13.1 As importâncias devidas pela CONTRATADA ou CONTRATANTE serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADE

14.1 A contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da Nota Fiscal;

b.3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.



c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo período máximo de 5 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isolada ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão que a impuser, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO QUARTO - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Contratante ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

15.2 A CONTRATADA responderá por todos os danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

15.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

15.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.5 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

15.6 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da cidade de Valença, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Valença, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição do Material	Especificações	QUANT.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	ENVELOPE ESPECIAL TIMBRADO (cabeçalho e rodapé)	Formato fechado 15,8 x 22,7 cm Papel offset de 120g (4 x 0 cor)	1.500		
02	ENVELOPE ESPECIAL TIMBRADO (cabeçalho e rodapé)	Formato fechado 11,3 x 23 cm Papel offset de 120g (4 x 0 cor)	1.500		
03	ENVELOPE ESPECIAL TIMBRADO (cabeçalho e rodapé)	Formato fechado 24,3 x 34,0 cm Papel offset de 120g (4 x 0 cor)	1.500		
04	BLOCO DE NOTAS	Formato fechado, tamanho 11,5 x 17,5 cm Com 50 folhas cada. (4x 0 cor)	600		
05	BLOCO DE NOTAS	Formato fechado, tamanho 15 x 21 cm Com 50 folhas cada.	600		



		(4x 0 cor)			
06	CARTÃO DE VISITA	Formato 5,0 x 9,0 cm, personalizado. Papel couchê fosco de 300g, policromia (4 x 4 cores) Acabamento com laminação fosca e verniz localizado High gloss frente e verso Processo CTP por conta da gráfica	7.500		
07	REQUISIÇÃO DE COMPRA	Papel Ap 56g (50 x 2) numerado Impressão cor preta	100		
08	INFORMATIVOS	Tamanho 30 x 40, Papel couchê 120g (4 x 4)	400		



09	CARIMBOS	Automáticos médios	25		
10	CONVITES	Tamanho 14,5 x 20 Papel couchê 120g (4 x 0)	1.000		
11	LEI ORGÂNICA	Capa com orelhas de 5 cm papel couchê 180g (4 x 0) Miolo com 123 folhas de papel AP 75g no tamanho 14,5cm (impressão cor preta)	2.000		
12	REGIMENTO INTERNO	Capa com orelhas de 5 cm papel couchê 180g (4 x 0) Miolo com 103 folhas de papel AP 75g no tamanho 14,5cm (impressão cor preta)	2.000		



--	--	--	--	--	--

Total Geral.....R\$

Valença-Ba,____/____/____